



N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
206121/2021	4852/2021	26/04/2021 12:34:11	26/04/2021 12:34:11

Tipo

**INDICACOES DA CAMARA**

Número

**1453305/2021**

Principal/Acessório

**Principal**

Autoria:

**CAMARA MUNICIPAL CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

Ementa:

OF/CM/N 55/2021 ENCAMINHA INDICAÇÃO DE N 1556/2021



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 310032003600300032003A004300, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESPÍRITO SANTO

CMCI online

Praça Jerônimo Monteiro, 79 - Centro  
Cachoeiro de Itapemirim/ES  
CEP: 29300-170  
Fone: +55 28 3526-5622  
presidencia@cmci.itapemirim.es.leg.br

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 07 de abril de 2021.

**OF/CM/Nº 55/2021.**

Exmº. Sr.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim  
PMCI

Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Exª. para as providências cabíveis, a **Indicação de Nº. 1556/2021**, de iniciativa dos **Edis Marcelo Fávero de Oliveira, Evandro Miranda, Sandro Dellabella Ferreira, desta Casa de Leis**, que mereceu apreciação pelo Plenário deste Legislativo Municipal na Sessão Ordinária do dia 06 de abril de 2021.

Atenciosamente,

**BRÁS ZAGOTTO**  
Vereador - Presidente

fls. 2

Portal da Câmara  
[www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br](http://www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br) <http://inopaperciou.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br> [www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/](http://www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/) Transparência

Assinado digitalmente por BRÁS ZAGOTTO:07618803722 Data: 07/04/2021 11:08:09



Autenticar documento em <http://www.spionline.com.br/cmci/autenticidade> com o identificador 32003000320030034003A00540052004.100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Autenticar documento em <https://brasil.gov.br/infra-estrutura-de-chaves> com o identificador 310034003300330032003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESPIRITO SANTO

CMCj online



Indicação n.º 1536/2021

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

O Vereador infra-assinado, do partido PL, com assento nesta Casa de Leis, no uso de suas atribuições regimentais, **INDICA** ao Exmo. Senhor prefeito, **Victor Coelho da Silva**, que promova a **prorrogação dos ALVARÁS DE FUNCIONAMENTO** de todas as empresas, em todos os setores, inclusive setor de eventos, afetados pela quarentena, pelo tempo não inferior ao que estiverem sob o rigor dos Decretos Estaduais N.º 4835-R/2021, N.º 4838-R e demais medidas que forem acrescentadas.

**Justificativa:**

Nesse momento em que o mundo sofre com a pandemia do novo coronavírus, estamos todos com as atenções voltadas ao combate à doença. Correto, mas precisamos nos antecipar para a proteção da economia. O setor produtivo tem sido impactado substancialmente e muitos empresários e empregados vivem as apreensões e muitas incertezas, nesse momento.

Serão necessárias muitas medidas para garantir empregos, para manter empresas funcionando e para diminuir os impactos na economia dessa crise que não é só

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

Portal da Câmara  
[www.cachoeirodeitapemirim.es.gov.br](http://www.cachoeirodeitapemirim.es.gov.br)

Processo Legislativo  
<http://inopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.gov.br>

Transparência

[www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.gov.br](http://www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.gov.br)



Autenticar documento em <http://www.spionline.com.br/cmcjautenticidade>  
com o identificador 310034003300326037003A005000 - Documento assinado  
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves  
Públicas Brasileira - ICP - Brasil



Assinado digitalmente por SANDRO  
DELLABELLA FERREIRA:00937634747 Data: 19/03/2021 11:03:38

Assinado digitalmente por EVANDRO  
MIRANDA:02263885730 Data: 19/03/2021 12:20:25

Assinado digitalmente por MARCELO FAVERIO  
DE OLIVEIRA:09305242719 Data: 19/03/2021 11:03:38



CÂMARA MUNICIPAL DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESPÍRITO SANTO  
CIMCI online

MARCELO FÁVERO FERREIRA  
Cachoeiro de Itapemirim - Espírito Santo - Brasil  
Rua Ezequiel Luppato, 70 - F. Andar - Cidade 35  
Cachoeiro de Itapemirim - ES - 28016-000  
Fone: 55-28-336-5204/522  
marcelofave@camcaci.com.br

em nosso país, mas mundial.

Nesse sentido, os governos de vários países já anunciaram diversas medidas e outras estão sendo estudadas.

O governo municipal precisa ser ágil para não ficar inerte aos apelos dos setores produtivos. Assim uma das medidas necessárias é a prorrogação dos alvarás.

Sala das Sessões "Elias Moysés", 19 de março de 2021.

**Marcelo Fávero**

Vereador - PL

**EVANDRO MIRANDA**

Vereador - PSDB

**SANDRO DELLABELLA FERREIRA**

Vereador - PSD

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

Portal da Câmara  
[www.cachoeirodeitapemirim.es.gov.br](http://www.cachoeirodeitapemirim.es.gov.br)

Processo Legislativo  
<http://nopapecloud.cachoeirodeitapemirim.es.gov.br>

Transparência  
[www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.gov.br/](http://www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.gov.br/)



Autenticar documento em <http://www.spionline.com.br/cmci/autenticidade>

com o identificador 3100340033003300370037003A005000 - Documento assinado

digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves

com o identificador 310034003300330032003A005000, Documento assinado

digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves

Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003400330030003800330032003A005000

Assinado eletronicamente por **CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM** em **05/08/2021 09:55**

Checksum: **6C3E4E7A0FFABE97CB0809F325C166B981013F2052842F5FF604ED16E3CD277D**



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 31003400330030003800330032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





**Processo: 206121/2021** - INCAMA 1453305/2021

Fase Atual: PROTOCOLAR PROCESSO

Ação Realizada: SEGUIR

Próxima Fase: DAR PROVIDENCIA

De: SEMFA - GERENCIA DE CADASTRO MOBILIARIO

Para: SEMGOV - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PARA PROVIDENCIAS

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 26 de Abril de 2021.

**ANDRIELY PONTES MACHADO GUIMARAES**  
**AGENTE ADMINISTRATIVO PCS - Mat. 70468005**

Tramitado por, ANDRIELY PONTES MACHADO GUIMARAES, Mat. 70468005



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 39003100340033003700380036003A005400

Assinado eletronicamente por **ANDRIELY PONTES MACHADO GUIMARAES** em **26/04/2021 14:11**

Checksum: **09D65BC4433CC47270DF2BA1B12D4D78678E985463106E56ECEB809D0295AF0C**



**Processo: 206121/2021** - INCAMA 1453305/2021

Fase Atual: DAR PROVIDENCIA

Ação Realizada: SEGUIR

Próxima Fase: DAR PROVIDENCIA

De: SEMGOV - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Para: SEMGOV - GERÊNCIA DE ATENDIMENTO

Em atendimento ao OF/CM/N 55/2021 ENCAMINHA INDICAÇÃO DE N 1556/2021.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 27 de Abril de 2021.

**CLAUDIO JOSE MELLO DE SOUSA**  
**SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO - Mat.**

Tramitado por, CLAUDIO JOSE MELLO DE SOUSA, Mat.



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 39003100340033003700380037003A005400

Assinado eletronicamente por **CLAUDIO JOSE MELLO DE SOUSA** em 27/04/2021 10:06

Checksum: **805088058796531670A0E46A6D742A65EE15BBD3F9A4C7BDE07DBE5CBB21B7F5**



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 39003100340033003700380037003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV

**PROCESSO**  
206121/2021

**FOLHA DE DESPACHOS**

**Folha**

**Rubrica**

**À**  
**SEMURB/GAB,**

Encaminho os autos para ciência e manifestação quanto à indicação nº 1556/2021.

Diante dos prazos, solicito encaminhar resposta em até 05 (cinco) dias, a fim de que este setor officie ao Poder Legislativo.

Em 10/05/2021

**Andressa Colombiano Louzada**  
**Assessora Executiva I**  
**Decreto 30.101/2021**  
**Coordenadoria Executiva de Gabinete**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 320031003100300035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ANDRESSA COLOMBIANO LOUZADA** em 10/05/2021 16:26

Checksum: **E6F1EA60903965FD4F0951B68E41C4761673264B150DFCC9ABB3029CEB16F057**



**Processo: 206121/2021** - INCAMA 1453305/2021

Fase Atual: DAR PROVIDENCIA

Ação Realizada: SEGUIR

Próxima Fase: DAR PROVIDENCIA

De: SEMGOV - GERÊNCIA DE ATENDIMENTO

Para: SEMURB - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE URBANISMO, MOBILIDADE E CIDADE INTELIGENTE

Segue com despacho de encaminhamento em anexo.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 10 de Maio de 2021.

**MARIANA MANCINI MARCONSINI RAMOS**  
**CONSULTOR INTERNO - Mat. 70704404**

Tramitado por, MARIANA MANCINI MARCONSINI RAMOS, Mat. 70704404



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 39003100340035003400350036003A005400

Assinado eletronicamente por **MARIANA MANCINI MARCONSINI RAMOS** em 10/05/2021 18:41

Checksum: **2C3A51AA8970EF5E26076B837512856F0132E1D26A7A1349C912DCF016798862**



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 39003100340035003400350036003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



**Processo: 206121/2021** - INCAMA 1453305/2021

Fase Atual: DAR PROVIDENCIA

Ação Realizada: SEGUIR

Próxima Fase: DAR PROVIDENCIA

De: SEMURB - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE URBANISMO, MOBILIDADE E CIDADE INTELIGENTE

Para: SEMGOV - GERÊNCIA DE ATENDIMENTO

Informo que esta secretaria não expede alvarás de funcionamento. Sugiro que os autos sejam remetidos ao órgão competente, no caso, a Secretaria Municipal de Fazenda.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 11 de Maio de 2021.

**ALEXANDRO DA VITORIA**  
**SECRETARIO MUNICIPAL DE URBANISMO, MOBILIDADE E CIDADE INTELIGENTE -**  
**Mat. 70381702**

Tramitado por, ALEXANDRO DA VITORIA, Mat. 70381702



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 39003100360032003500330030003A005400

Assinado eletronicamente por **ALEXANDRO DA VITORIA** em 11/05/2021 18:42

Checksum: **7EC573F0575E3C8365D49D14AE232AFE17AA4153F2E8004C124863DF6DD0720B**



**Processo: 206121/2021** - INCMCI 1453305/2021

Fase Atual: DAR PROVIDENCIA

Ação Realizada: SEGUIR

Próxima Fase: DAR PROVIDENCIA

De: SEMGOV - GERÊNCIA DE ATENDIMENTO

Para: SEMFA - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA

Por competência.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 24 de Maio de 2021.

**ANDRESSA COLOMBIANO LOUZADA**  
**ASSESSOR EXECUTIVO I - Mat. 70566204**

Tramitado por, NEIDE APARECIDA PASTRO FIORIO, Mat. 16501



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 39003100360034003800320035003A005400

Assinado eletronicamente por **ANDRESSA COLOMBIANO LOUZADA** em **25/05/2021 16:33**

Checksum: **705560CB956F92B27A40972B21531C0952D434E91A8CCA4B42DD8B109A3204D5**



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 39003100360034003800320035003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



**LEI Nº 7.868, DE 07 DE ABRIL DE 2021****PRORROGA O PRAZO PARA PAGAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS DO EXERCÍCIO FISCAL DE 2021 DEVIDO A SITUAÇÃO DE GRAVIDADE DA SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS - COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, aprova e o prefeito municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam prorrogados, os prazos e condições para pagamento dos tributos do [exercício fiscal de 2021](#), constantes do [inciso I do art. 1º](#) do Decreto nº 30.077, de 29 de dezembro de 2020, conforme segue:

I – As datas de vencimento e quantidade de parcelas dos tributos: ISS - Imposto Sobre Serviços - ISS de Profissionais Autônomos, Taxa de Fiscalização de Localização e Funcionamento, Taxa de Fiscalização Sanitária, Taxa de Fiscalização de Anúncio e Taxa de Fiscalização de Produtos de Origem Animal, ficam alteradas para pagamento em Cota Única com 10% (dez por cento) de desconto ou pagamento parcelado em 6 (seis) vezes iguais e consecutivas, com valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por parcela em se tratando de Pessoa Física e R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em se tratando de Pessoa Jurídica, de acordo com a tabela abaixo:

<b>Opções de Pagamento</b>		
<b>Parcela</b>	<b>Data de Vencimento</b>	<b>Desconto (%)</b>
Cota Única	15/07/2021	10%
1ª	15/07/2021	-
2ª	16/08/2021	-
3ª	15/09/2021	-
4ª	15/10/2021	-
5ª	16/11/2021	-

II – As guias para recolhimento dos tributos relacionados no inciso I deste artigo estarão disponibilizadas na Agência Virtual do Município na página da internet: [www.cachoeiro.es.gov.br/fazenda/dividas](http://www.cachoeiro.es.gov.br/fazenda/dividas).

**Parágrafo único.** As prorrogações de prazos previstas neste artigo não implicam em direito à restituições e/ou compensações de quantias eventualmente já recolhidas.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a efetuar os procedimentos necessários para o cumprimento do disposto nesta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, ES, 07 de abril de 2021.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.



**DECRETO Nº 30.405, DE 22 DE MARÇO DE 2021****ESTABELECE MEDIDAS  
EMERGENCIAIS PROVISÓRIAS  
NAS ATIVIDADES  
ADMINISTRATIVAS E  
TRIBUTÁRIAS DO MUNICÍPIO  
DE CACHOEIRO DE  
ITAPEMIRIM-ES, DECORRENTE  
DOS IMPACTOS DA PANDEMIA  
DO CORONAVÍRUS (COVID-19)  
E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo [inciso IV](#) e [VI do artigo 69](#) da Lei Orgânica do Município de Cachoeiro de Itapemirim, e,

**CONSIDERANDO**, as especificidades nos procedimentos administrativos e tributários que justificam a adoção de medidas especiais e extraordinárias no período da pandemia do Coronavírus (COVID - 19) e o disposto na legislação municipal, decreta:

**Art. 1º** Ficam estabelecidas medidas provisórias emergenciais nas atividades administrativas e tributárias de todos os órgãos do Município, de modo a reduzir o impacto econômico e financeiro causado aos contribuintes pelo agravamento da pandemia do Coronavírus (COVID-19).

**Art. 2º** Ficam suspensos por 90 (noventa) dias os prazos previstos na legislação municipal para:

- I - Impugnação de recurso de tributo lançado de ofício;
- II - Impugnação em 1ª instância de Auto de Infração;
- III - Impugnação em 2ª instância de decisão proferida em procedimento administrativo.

**Art. 3º** Ficam suspensas por 90 (noventa) dias as seguintes medidas de cobrança administrativa e judicial:

- I - Apresentação de protesto de Certidões de Dívida Ativa - CDA;
- II - Ajuizamento de execuções fiscais de créditos tributários constantes em Certidão de Dívida Ativa;
- III - Emissão de notificação de cobrança para pagamento de tributos;
- IV - Cancelamento de parcelamentos de créditos tributários homologados através de Termo de Parcelamento e Confissão de Dívida, devido à inadimplência de parcelas; e
- V - Início de procedimentos para exclusão de contribuintes do regime especial unificado de recolhimento de tributos e contribuições - Simples Nacional.

**Parágrafo único.** Excetua-se do disposto neste artigo os casos de ocorrência de decadência ou prescrição do crédito tributário, tendo em vista o



disposto no inciso V do art. 156 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966.

**Art. 4º** Ficam prorrogadas por 180 (cento e oitenta) dias, as datas de validade dos Alvarás de Licença para Localização e Funcionamento e dos Alvarás Sanitários que tenham vencimento no período de 01/01/2021 até 31/05/2021.

**Art. 5º** Ficam prorrogados por 90 (noventa) dias:

I - As datas de validade das Certidões Negativas de Débitos, vencidas, que tenham sido emitidas no período de 01/01/2021 até a data de publicação do presente decreto;

II - As datas de vencimento de parcelas consolidadas através de Termo de Parcelamento e Confissão de Dívida vencidas e não quitadas no período de 01/02/2021 a 31/05/2021;

III - O prazo previsto no [art. 10](#) do Decreto nº 27.636, de 19 de abril de 2018, para o tomador de serviços, localizado no Município, declarar os serviços tomados no módulo Documento Auxiliar de Prestação de Serviços – DAPS do Sistema de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, apenas nos casos em que não se enquadre como substituto tributário, e que não seja responsável pela retenção do ISS, referente as competências de fevereiro a junho de 2021;

IV - O prazo previsto no [art. 13](#) do Decreto nº 27.636, de 19 de abril de 2018, para os tabeliães declararem no módulo Cartório do sistema NFS-e, os serviços prestados, referente as competências de fevereiro a junho de 2021;

V - O prazo previsto no [art. 2º](#) do Decreto nº 29.162, de 13 de janeiro de 2020, para os prestadores dos serviços a que se referem os subitens 4.22 e 4.23 da lista de serviços, apresentarem a planilha de apuração da base de cálculo do Imposto Sobre Serviços – ISS, referente as competências de fevereiro a junho de 2021.

**Art. 6º** Fica a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a efetuar os procedimentos necessários para o cumprimento das regras provisórias constantes neste Decreto.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, ES, 22 de março de 2021.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
**PREFEITO**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.



**Processo: 206121/2021** - INCMCI 1453305/2021

Fase Atual: DAR PROVIDENCIA

Ação Realizada: SEGUIR

Próxima Fase: DAR PROVIDENCIA

De: SEMFA - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA

Para: SEMGOV - GERÊNCIA DE ATENDIMENTO

Trata-se de indicação da Câmara Municipal, datado em 19 de março de 2021, que em linhas gerais, indica ao Sr. Prefeito que promova a prorrogação dos Alvarás de Funcionamento de todas as empresas, em todos os setores, inclusive setor de eventos, afetado pela quarentena em função dos Decretos Estaduais nº 4835-R/2021, nº 4838-R e demais medidas que foram acrescentadas.

Em atendimento ao Despacho de encaminhamento às fls. 15, informamos que foi publicada no dia 07 de abril de 2021, a Lei Nº 7.868, em que prorroga o prazo para pagamento de tributos municipais (inclusive os Alvarás de Funcionamento - Art. 1º. inciso I) do exercício fiscal de 2021 devido a situação de gravidade da saúde pública decorrente da pandemia do coronavirus – COVID 19, cujo teor segue em anexo.

Além disso, também foi publicado no dia 22 de março de 2021, o DECRETO Nº 30.405 (em anexo), que prorrogou por 180 (cento e oitenta) dias, as datas de validade dos Alvarás de Licença para Localização e Funcionamento e dos Alvarás Sanitários que tenham vencimento no período de 01/01/2021 até 31/05/2021 (Art. 4º).

Portanto, o requerimento de iniciativa do i. Vereador já fora atendido pelo Poder Executivo Municipal, conforme DECRETO Nº 30.405/2021 e Lei Nº 7.868/2021.

Ante ao exposto, certo de termos prestado as informações relevantes para a instrução do Requerimento de iniciativa da i. Câmara Municipal, elevamos protestos de elevada estima e consideração e nos colocamos a disposição para mais esclarecimentos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 1 de Junho de 2021.

**MARCIO CORREIA GUEDES**  
**SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA - Mat. 70773402**





Tramitado por, MARYNA DESTEFANI CAPRINI, Mat. 70589505



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 39003100380031003500310034003A005400

Assinado eletronicamente por **MARCIO CORREIA GUEDES** em **01/06/2021 23:38**

Checksum: **66444FBF9FE51354FDB7EAF3E9352FCEE0C20FC8B98A788F33ED5DB36DC632C5**



**Processo: 206121/2021** - INCMCI 1453305/2021

Fase Atual: DAR PROVIDENCIA

Ação Realizada: SEGUIR

Próxima Fase: DAR PROVIDENCIA

De: SEMGOV - GERÊNCIA DE ATENDIMENTO

Para: CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

**RESPOSTA Nº 229/2021**

Ao

Exmº. Sr.

**BRÁS ZAGOTTO**

Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Encaminho os autos a essa Douta Casa de Leis, contendo resposta à indicação nº 1556/2021, de iniciativa do Vereador Marcelo Fávero e outros.

Após ciência, favor devolver o presente processo digital a este setor, para que possamos proceder o devido arquivamento.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 21 de Junho de 2021.

**ANDRESSA COLOMBIANO LOUZADA**  
**ASSESSOR EXECUTIVO I - Mat. 70566204**





Tramitado por, BEATRIZ MICHALSKY PINTO, Mat. 291501



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 39003100390033003000360034003A005400

Assinado eletronicamente por **ANDRESSA COLOMBIANO LOUZADA** em 23/06/2021 10:53

Checksum: **EF55C73BAF2EBAACE2C6FDC7B34CE53BC32D6BD8ABFA33F875C6B86AC3A9690B**

